



Dracena, 10 de março de 2025.

Ofício n° CM-194/2025.

Assunto: Presta informações (Requerimento n° 259/25).

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n° 259/25, de autoria do n. Vereador Victor S. Almeida Palhares, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

GENI PEREIRA LOBO PESIN

Prefeita Municipal

Exmo. Sr .

DANILO LEDO DOS SANTOS

DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

vcp./



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4279-97EA-4163-7F67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 10/03/2025 17:50:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4279-97EA-4163-7F67>

Demanda Legislativa 5- 364/2025

De: Elaine N. - SAJ-DAJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2025 às 14:32:31

Setores envolvidos:

SGG, SGG-DGG, SAJ, SAJ-DAJ, SLPMA, PR

Requerimento nº 259/25

Vera Maria Chitero Pessoa - SGG-DGG

Venho encaminhar resposta requerimento.

—

Elaine Regina Lourenco Nascimento
Chefe de Assuntos Jurídicos

Anexos:

Resposta_req_259.pdf



De: Secretaria de Assuntos Jurídicos
Para: Departamento de Gabinete

Em atenção ao Requerimento nº 259/25, de autoria do Nobre Vereador Sr. Victor de Almeida Pathares, solicitando informações sobre convênio com o Presídio da cidade de Pacaembu ou outras cidades, informo que celebramos o convênio nº 072, de 23 de novembro de 2011 (cópia anexa), e tinha por objeto a ressocialização do sentenciado, reintegrando-o na sociedade, dando-lhe oportunidade para remir a pena através de trabalho voluntário, em caráter experimental. A vigência terminou em 31.12.2012 e a Administração Municipal não celebrou mais convênios com esta finalidade.

Informo ainda, que a Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente manifestou interesse nesta demanda, sendo assim, a Administração Municipal analisará a legalidade e o interesse da Gestão Municipal para a celebração de novo convênio.

Luis Gustavo Junqueira de Sousa
Secretário de Assuntos Jurídicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D80-2A35-F881-9A7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 10/03/2025 13:53:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0D80-2A35-F881-9A7A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.958

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu, conforme especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

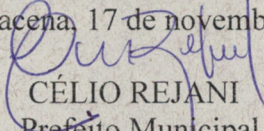
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, no exercício de 2011, convênio com o Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu, tendo por objetivo a ressocialização do sentenciado, reintegrando-o na sociedade, dando-lhe oportunidade para remir a pena, através de trabalho voluntário, em caráter experimental.

Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal de Dracena disponibilizará a um profissional mestre de obras, bem como o transporte, ferramentas de trabalho e a alimentação dos reintegrandos.

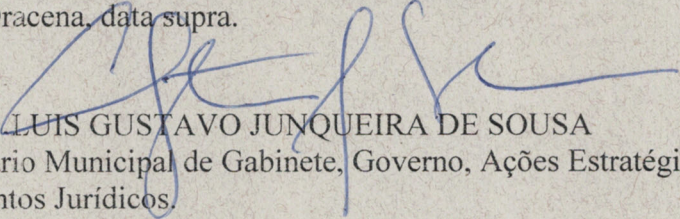
Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de novembro de 2011.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo.

CONVÊNIO Nº 072

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

=====

COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DRACENA E O CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU.

O MUNICÍPIO DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.880.060.0001-11, representado por seu Prefeito Célio Rejani, doravante, denominado **CONVENIENTE**, e o **CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU**, representado pelo Diretor Gilberto Pavesi, Rg. 15.294.892, Domiciliado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 615, Pacaembu/SP, neste ato denominado **CONVENIADO**, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.958, de 17 de novembro de 2011, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto a ressocialização do sentenciado reintegrando-o na sociedade, dando-lhe oportunidade para remir a pena, através de trabalho voluntário, em caráter experimental.

CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações do **CONVENIENTE**:

- disponibilizar um profissional mestre de obras para determinar as tarefas que serão executadas pelos reintegrandos, após levantamento das necessidades;
- Fornecer o transporte e a alimentação dos reintegrandos;
- Fornecer ferramentas de trabalho e EPI aos reintegrandos;
- Atestar a frequência.

São obrigações da **CONVENIADO**:

- selecionar os reintegrandos que tenham aptidões ao trabalho voluntário pré-determinado pela **CONVENIENTE**.

Deverá a **CONVENIADO** prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pela **CONVENIENTE** para fiel cumprimento das condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo.

CONVÊNIO Nº 072

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Fls.02

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio não criará vínculo empregatício, sendo que cada parte arcará com os encargos financeiros que lhe couber.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, expirando seu prazo em 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA

Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

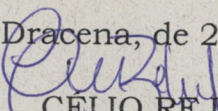
CLÁUSULA SEXTA

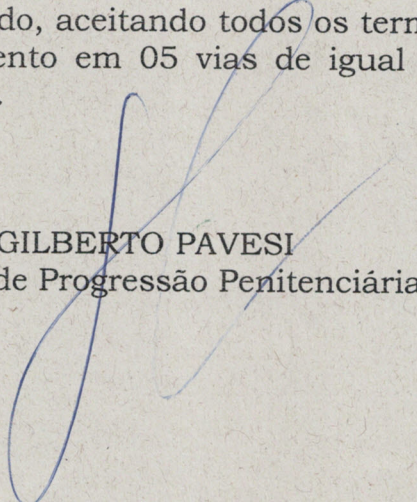
O presente convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo.

Fica eleito o foro da comarca de Dracena, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas e relativas a este convênio.

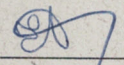
E, por estarem às partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, firmam o presente instrumento em 05 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

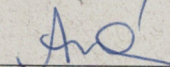
Dracena, de 23 de novembro de 2011.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal


GILBERTO PAVESI
Diretor/Centro de Progressão Penitenciária

Testemunhas:

1)  _____

2)  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

1º- TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/11.

Termo de Aditamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e o Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembú.

DOS PARTICIPES

Como **CONVENIENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, sediada a Av. José Bonifácio, 1437, Centro, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ/MF 44.880.060/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal de Dracena, Célio Rejani, e como **CONVENIADO** **CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBÚ**, representado pelo Diretor Gilberto Pavesi, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 072/2011, tendo entre si justos e acertados as condições e Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA 1ª -

Fica aditada a cláusula quarta do convênio original, ficando prorrogado sua vigência de 01.01.2012 até 31.07.2012.

CLÁUSULA 2ª -

As demais cláusulas pactuadas no Termo de Convênio 072/2011, continuam com a mesma redação.

Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de dezembro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

GILBERTO PAVESI
Diretor/Centro de Progressão Penitenciária

Testemunhas:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

2º- TERMÔ DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/11.

Termo de Aditamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e o Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu.

DOS PARTICIPES

Como **CONVENIENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, sediada a Av. José Bonifácio, 1437, Centro, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ/MF 44.880.060/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal de Dracena, Célio Rejani, e como **CONVENIADO** o **CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBÚ**, representado pelo Diretor Gilberto Pavesi, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 072/2011, tendo entre si justos e acertados as condições e Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA 1ª -

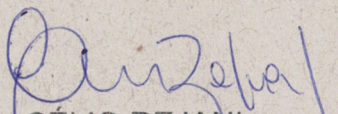
Fica aditada a cláusula quarta do convênio original, ficando prorrogado sua vigência de 01.08.2012 até 31.12.2012.

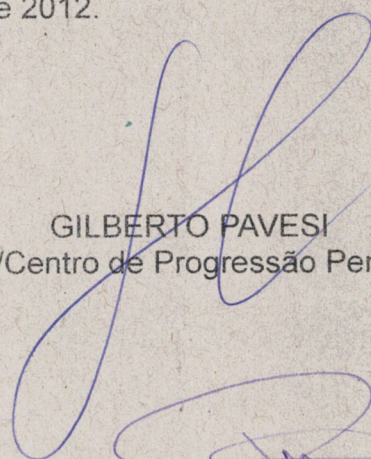
CLÁUSULA 2ª -

As demais cláusulas pactuadas no Termo de Convênio 072/2011, continuam com a mesma redação.

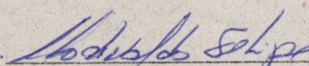
Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os efeitos legais.

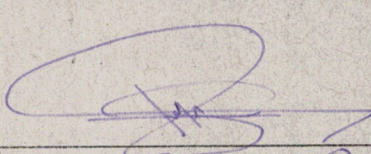
Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de agosto de 2012.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal


GILBERTO PAVESI
Diretor/Centro de Progressão Penitenciária

Testemunhas:

1. 
RG. 12.394.127

2. 
Silvanor Fernando Pasini
RG. 25.374.789-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFDE-DD8B-11A2-B196

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 11/03/2025 07:53:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/EFDE-DD8B-11A2-B196>